LEI Nº 1.720/2013, de 17 de junho de 2013.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás-Go. 17/06/13
Sec. Administrativo

"**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1696/2013**", e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS**, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Cargo de Professor PI constante do art. 1º, da Lei nº 1696/2013, de 04 de março de 2013, que "autoriza o chefe do poder executivo a formalizar contratações temporárias em caráter emergencial, por tempo determinado", passa a vigorar com a seguinte redação:

Professor Carga Horária 20 Horas	**70**	**R$ 783,50**
Professor Carga Horaria 40 Horas		**R$ 1.567,00**

Art. 2º - Os demais cargos e dispositivos da Lei nº 1.696/2013, permanecem inalterados.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autoriza a reeditar a Lei nº 1.696/2013 com as alterações impostas por esta lei.

Art. 4º - Estas Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

Gabinete do **PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS**, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho, do ano de 2013.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal de Crixás
ADM.2013/2016